

PROJETO DE LEI N° 15/09

“Dispõe sobre a renovação de Alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que exploram a venda de bebidas alcoólicas a varejo no Município de Santa Bárbara d’ Oeste e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’ Oeste decreta:

Art. 1º - Os proprietários de estabelecimentos comerciais que exploram a venda de bebidas alcoólicas a varejo no Município de Santa Bárbara d’ Oeste, por ocasião da renovação do Alvará de Funcionamento, ficam obrigadas a apresentar Atestado Negativo de Ocorrência Policiais registradas no recinto ou nas imediações do estabelecimento (50 metros), ou, em caso positivo, cópias das mesmas.

Art. 2º - Será cassado o Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos a que se refere o artigo anterior que registrarem mais de 02 (duas) ocorrências policiais graves, em que a vítima venha a falecer ou ficar deficiente, no mesmo exercício ou mais de 03 (três) em exercícios intercalados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - O Poder Executivo terá 90 dias para a execução do projeto.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de abril de 2008.

ADEMIR DA SILVA

- Vereador -

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº 15/09)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Segundo dados estatísticos da Polícia Militar, a maioria das ocorrências policiais que versam sobre brigas, lesões corporais e homicídios, são verificadas nos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas a varejo.

O presente Projeto de Lei, impondo como condição de renovação de Alvará de Funcionamento a apresentação de Atestado Negativo de ocorrências policiais registradas no local ou nas imediações dos referidos estabelecimentos, visa, não apenas penalizar, mas, principalmente, coibir tais práticas criminosas.

Diante de todo exposto, ficamos na expectativa de contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente, que é medida eficaz para moralização de Administração.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 3 de fevereiro de 2009.

ADEMIR DA SILVA

- Vereador -